



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE AMAMBAI e 1º NÚCLEO DE JUSTIÇA
4.0 DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (RA 115/2021)**

Aos 3 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Amambai e no 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça do Trabalho da 24ª Região, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1/6/2021 a 30/6/2022.

O Edital N. 21/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3504/2022, em 29/6/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 5, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000028-06.2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

EQUIPE CORREICIONAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Chefe do Núcleo da Corregedoria Regional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Assistente de Atividade Correicional
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciário
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnico Judiciário





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

Vara do Trabalho de Amambai	
Fátima Regina de Saboya Salgado	Juíza Titular

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência da Juíza Titular

A Juíza Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
A Juíza Titular	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração da magistrada.

4.2 Assiduidade

Frequência do comparecimento da Juíza Titular e do Juiz Substituto fixo na sede do Juízo, conforme previsto no artigo 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive nos dias em que não são realizadas as audiências:

Juíza Titular	
Atendimento em razão da pandemia do COVID 19, no período correicionado de 1º/6/2021 até 20/3/2022 (21/3/2022 retorno presencial Portaria GP 8/2022).	Atendimento telepresencial, considerando que a unidade disponibiliza a opção de tramitação 100% digital e atua de forma telepresencial com os processos que compõem o 1º Núcleo de Justiça 4.0.
Frequência do comparecimento da Juíza Titular e Juiz Substituto fixo na sede do Juízo, conforme previsto no artigo 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive nos dias em que não são realizadas as audiências após o retorno presencial (Portaria TRT/GP N° 8/2022 que restabeleceu a partir de 21/3/2022 o retorno integral das atividades em regime presencial (art. 1º e incisos).	A Juíza Titular continua cumprindo suas atividades de forma telepresencial, haja vista que se enquadra no inciso II do artigo 3º da Portaria PORTARIA TRT/GP N° 8/2022 (sucedida por sucessivos normativos, até a atual Resolução Administrativa 46/2022), transcrito a seguir: "Art. 3º Até que haja o encerramento dos protocolos transitórios de biossegurança, cumprirão trabalho remoto e/ou telepresencial magistrados, servidores, estagiários e colaboradores: (...) II - maiores de 60 (sessenta) anos; (...)"
* Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria, corroboradas por declaração da magistrada.	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Paulo Roberto Brescovit	-	Diretor de Secretaria	Cedido	-
Celso Jandrey	-	Assistente de Diretor de Secretaria	Cedido	-
Dionatan Barbosa Ollmann	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	Efetivo	-
Vandercci Ortigoza Alves	Agente de segurança	-	Efetivo	-
Gabriel Índio Geller Dornelles	Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	-	Efetivo	-
Kiane Cavalcante da Silva Bitencourt	Analista Judiciária	Secretária de Audiência	Efetiva	-
Estagiário				
Não há				

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação	Observações
Excelente ()	
Boa (X)	Algumas infiltrações na cobertura
Regular ()	
Ruim ()	

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

Em relação ao problema nas instalações físicas da unidade, apontado na ata de 2021, referente à necessidade de pintura externa, a Diretoria Geral informou no PROAD 18476/2021 que foi realizada a pintura externa do prédio e do muro, conforme ordem de serviço juntada no documento de evento 10 do referido PROAD.

Quanto à situação acima relatada pelo Diretor de Secretaria nas instalações físicas, o Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção, pelo Núcleo de Manutenção e Projetos, das providências necessárias para a solução do problema. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Corregedoria Regional,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles distribuídos em anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Destaca-se, portanto, que além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: levam em conta as taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

**7.1 Movimentação Processual do 1º Núcleo de Justiça
4.0 da Justiça do Trabalho da 24ª Região**

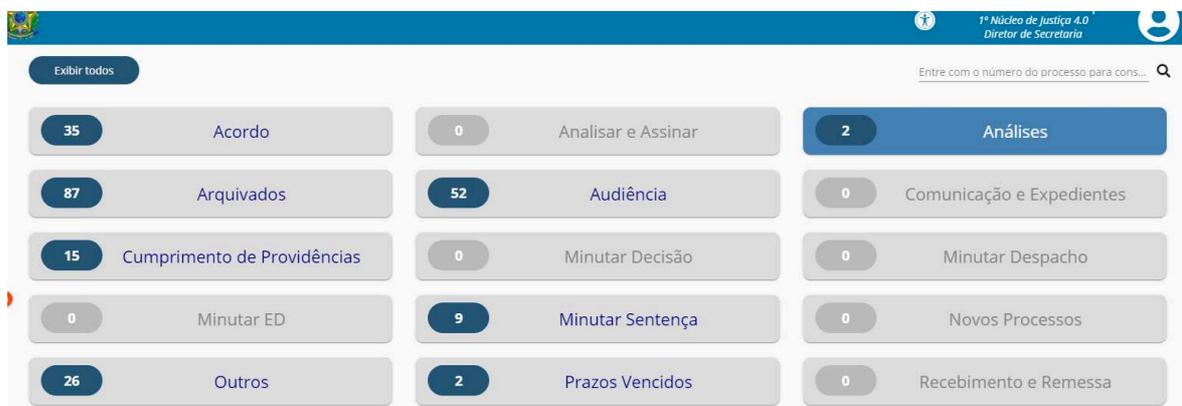
Em atendimento às Resoluções CNJ números 385/2021 e 398/2021, este Regional instituiu em 24/8/2021 por meio da Portaria n. TRT/GP 47/2021, referendada pela RA 115/2021 o 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça do Trabalho da 24ª Região. A Vara do Trabalho de Amambai, com os seus servidores, em trabalho remoto ou em teletrabalho atuam no "1º Núcleo de Justiça 4.0", para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

solução dos processos de competência deste, atuando nos processos remetidos ao Núcleo, oriundos da Vara do Trabalho de Chapadão do Sul.

**PAINEL GLOBAL DO 1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 EM
22/7/2022:**



Em 22/7/2022 havia 228 processos no painel do 1º Núcleo, nas seguintes tarefas do PJe: 35 Aguardando Cumprimento de Acordo, 87 Arquivados, 15 Aguardando Cumprimento de Providência, 26 Aguardando Prazo, 52 Aguardando Audiência, 9 Minutar Sentença, 2 Prazo Vencidos e 2 na Análise.

Movimentação Processual	
1º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça do Trabalho da 24ª Região - Processos de Chapadão do Sul - Tratamento pela Vara do Trabalho de Amambai	Período 24/8/2021 a 30/6/2022
Processos encaminhados ao Núcleo	256
Audiências Realizadas	247
Sentenças Proferidas	142
Acordo	100

Dados extraídos do Relatório Gerenciais E-gestão - Intranet.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

7.2 Movimentação Processual da Vara do Trabalho de Amambai

	Movimentação Processual	2020 (**)	2021	2022 (até 30/6/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	287	241	88
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	66	46	21
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	308	297	87
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	0	1	1
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	133	132	33
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	175	161	54
Fase de Liquidação (*)				
6	Liquidação iniciadas (Resumo - C.1)	79	27	10
	Liquidação finalizadas (Resumo - C.2)	92	21	2
	Processos pendentes de finalização (Resumo - C.3)	5	3	0
Incidentes processuais julgados (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
7	Embargos de declaração julgados	26	43	9
	Tutelas provisórias apreciadas	2	6	4
	Incidentes de liquidação/execução	14	14	15
Fase de Execução				
8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	148	62	21
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	271	126	63
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	302	238	196

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correção anterior.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento: de 66 (sessenta e seis), em 2020, para 46 (quarenta e seis) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 21 (vinte e um) processos, até 30/6/2022, sendo 1 (um) de 2021 e 20



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

(vinte) de 2022.

Quanto à fase de liquidação, constata-se que não há processos pendentes de finalização, sendo digna de elogio a atuação do Juízo, uma vez que na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos liquidação, recomendado aos juízes de primeiro grau que privilegiasse a fase de liquidação, de modo a alcançar aprimoramento desse indicador:

"...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices...."

Com relação à fase de execução, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 302 (trezentos e dois), em 2020, para 238 (duzentos e trinta e oito) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 196 (cento e noventa e seis) processos pendentes, até 30/6/2022.

Houve **redução** na quantidade de conciliações realizadas: de 175 (cento e setenta e cinco) conciliações, em 2020, para 161 (cento e sessenta e uma), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 54 (cinquenta e quatro), até 30/6/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 30/6/2022
		13



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Conforme o quadro acima a Unidade possui 13 (treze) processos em arquivo provisório. O Diretor de Secretaria informou que a forma de gerenciamento destes processos é a utilização de inserção do GIGS, o que foi constatado pela equipe correicional por meio dos processos da Vara do Trabalho de Amambai e do 1º Núcleo de Justiça 4.0:

ATOrd 0024233-37.2015.5.24.0036 - aguardando prazo para aplicação de prescrição intercorrente. Processo com GIGS para controle do prazo;

ATSum 0024218-29.2019.5.24.0036 - em arquivo provisório, após expedição de Habilitação de Crédito no Juízo Falimentar. Processo com GIGS para controle do prazo.

Todos os processos em arquivo provisório possuem GIGS para controle de prazo, conforme tela abaixo:

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo
ATOrd 0024233-37.2015.5.24.0036 JUSTIÇA FEDERAL CONTROLADA E RESCISÃO DA COISA JULGADA MOVIMENTO CILATON - ME E OUTROS	Arquivo Prazo Arquivado	Prescrição Intercorrente	26/11/2020 08:30		30/11/2022
ATSum 0024291-64.2020.5.24.0036 SIMPÓSIO SOCIAL DO ITC E MOVIMENTO ROMARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Arquivo Prazo Arquivado	Prazo	08/02/2021 16:32		30/06/2023
ATSum 0024217-44.2019.5.24.0036 MARCELO COLARES NETO E MOVIMENTO ROMARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Arquivo Prazo Arquivado	Prazo	18/05/2021 13:41	PAULO ROBERTO BRESCOVIT	05/08/2022
ATOrd 0024068-82.2018.5.24.0036 NÚCLEO EMPRESARIAL DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS	Arquivo Prazo Arquivado	Prazo	21/07/2021 08:27		21/07/2023
ATSum 0024283-77.2019.5.24.0036 MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA DA SILVA E FÁBIO DE SÁZIO DE FREITAS SERRAVALLO LTDA - ME E OUTROS	Arquivo Prazo Arquivado	Prazo	08/12/2021 08:20	PAULO ROBERTO BRESCOVIT	07/12/2022
ATSum 0024218-29.2019.5.24.0036 MARLEI DOS SANTOS OLIVEIRA E MOVIMENTO ROMARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Arquivo Prazo Arquivado	Arquivamento	26/01/2022 15:36	PAULO RODRIGO BRESCOVIT	20/07/2025
ATSum 0024220-96.2019.5.24.0036 SERVO DE OLIVEIRA ACACIO DE ANDRADE E MOVIMENTO ROMARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Arquivo Prazo Arquivado	Arquivamento	26/01/2022 15:47	PAULO ROBERTO BRESCOVIT	08/08/2023
ATSum 0024216-69.2019.5.24.0036 BRUNO TAVANZOLLO DA SILVA E MOVIMENTO ROMARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Arquivo Prazo Arquivado	Prazo	28/01/2022 15:50	PAULO ROBERTO BRESCOVIT	20/04/2023
ACPCiv 0024242-22.2020.5.24.0036 JOSÉ EMPERARIAL DE FREITAS DE SOUZA E OUTROS C/OS S/A S. M. G. SEGURANCA LTDA - ME	Arquivo Prazo Arquivado	Arquivamento	09/03/2022 13:33		25/11/2023
ATOrd 0024291-06.2016.5.24.0036 JOSE AUGUSTO DE SALES E OUTROS (MOVIMENTO ROMARIA)	Arquivo Prazo Arquivado	Arquivamento	09/05/2022 15:29		13/09/2022
ATSum 0024164-43.2019.5.24.0036 JULIO ABRAHAM FERREZ DE SA E PAULO ABRAHAM DE SA	Arquivo Prazo Arquivado	Banco Central (BACEN - JUI)	31/05/2022 10:15	PAULO ROBERTO BRESCOVIT	15/11/2023
ATOrd 0024063-84.2016.5.24.0036 JOSÉCELSON BARBOSA MARTINS E MARCELO PAULA DE ANDRADE E OUTROS (MOVIMENTO ROMARIA PARTICIPACIONES S.A. E OUTROS E OUTROS)	Arquivo Prazo Arquivado	Arquivamento	09/06/2022 13:25		09/06/2025
ATSum 0024285-20.2019.5.24.0036 OSCAR MARCELO BARBOSA E CONSTRUTORA APAREI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS	Arquivo Prazo Arquivado	Arquivamento	09/06/2022 13:33		31/03/2024
ATOrd 0024425-33.2016.5.24.0036 MARCELO BARBOSA BARBOSA PAULO DA SILVA E OUTROS (MOVIMENTO ROMARIA PARTICIPACIONES S.A. E OUTROS E OUTROS)	Arquivo Prazo Arquivado	Arquivamento	30/06/2022 13:29		29/07/2023
ATOrd 0024178-37.2016.5.24.0036 ANTONIO FERREZ DE SA E OUTROS (MOVIMENTO ROMARIA S.A. E OUTROS)	Arquivo Prazo Arquivado	Arquivamento	14/07/2022 16:16	PAULO ROBERTO BRESCOVIT	21/07/2025

1º Núcleo de Justiça 4.0: Processo **ATSum 0024428-11.2021.5.24.0101** - aguardando prazo para aplicação de prescrição intercorrente. Processo com GIGS para controle do prazo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo				
ATSum 0024428-11.2021.5.24.0101 VITORIA SOUZA SOUZA - SUPERMERCADO PADARIA E CONFEITARIA E RESTAURANTE LTDA	Arquivo Faz #avaliar	Arquivamento	29/04/2022 09:15		30/04/2023				

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2015: 0024233-37.2015.5.24.0036; **2016:** 0024267-75.2016.5.24.0036;
2018: 0024175-29.2018.5.24.0036; **2019:** 0024129-06.2019.5.24.0036,
0024218-29.2019.5.24.0036, 0024220-96.2019.5.24.0036, 0024246-
94.2019.5.24.0036, 0024248-64.2019.5.24.0036 0024330-
95.2019.5.24.0036; **2020:** 0024016-18.2020.5.24.0036, 0024229-
24.2020.5.24.0036, 0024235-31.2020.5.24.0036, 0024245-
75.2020.5.24.0036; **2021:** 0024022-88.2021.5.24.0036, 0024023-
73.2021.5.24.0036, 0024028-95.2021.5.24.0036, 0024184-
83.2021.5.24.0036, 0024229-87.2021.5.24.0036, 0024235-
94.2021.5.24.0036, 0024275-75.2021.5.24.0101, 0024316-
42.2021.5.24.0101, 0024319-94.2021.5.24.0101, 0024393-
51.2021.5.24.0101, 0024428-11.2021.5.24.0101, 0024580-
59.2021.5.24.0101, 0024591-88.2021.5.24.0101, 0024717-
41.2021.5.24.0101 e **2022:** 0024001-78.2022.5.24.0036, 0024002-
63.2022.5.24.0036, 0024039-90.2022.5.24.0036, 0024040-
75.2022.5.24.0036, 0024041-60.2022.5.24.0036, 0024042-
45.2022.5.24.0036, 0024065-88.2022.5.24.0036, 0024067-
58.2022.5.24.0036, 0024092-71.2022.5.24.0036, 0024106-
54.2022.5.24.0101, 0024142-96.2022.5.24.0101, 0024156-
80.2022.5.24.0101, 0024182-78.2022.5.24.0101.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).

10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/6/2022)
	80	52	48

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Os valores acima foram arredondados

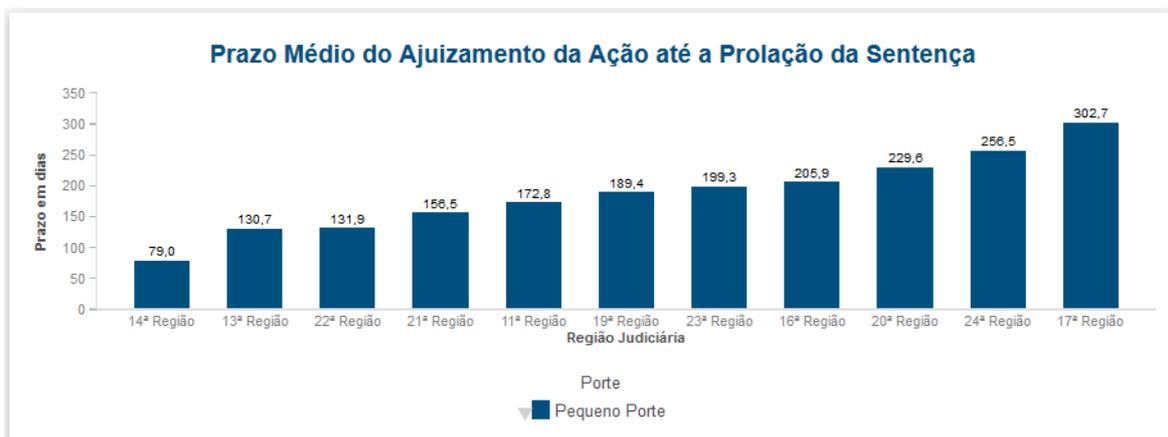
A unidade **reduziu** em 28 (vinte e oito) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, constata-se que até o mês de junho de 2022 este Regional encontrava-se com prazo médio elevado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

(256.5 dias), considerando os tribunais de pequeno porte (188,2 dias).



Prazos em dias



A média do Regional foi de 256,5 dias no 1º Grau, até junho de 2022. A unidade apresentou, até 30/6/2022, a média de 48 dias, portanto, encontra-se melhor que a média regional. Com essa performance a Unidade contribui com a redução do prazo médio do Regional, impactando positivamente os índices deficitários que outras unidades agregam ao cálculo.

Dessa forma, a vara deve continuar com o excelente desempenho das diversas tarefas direcionadas à solução dos processos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

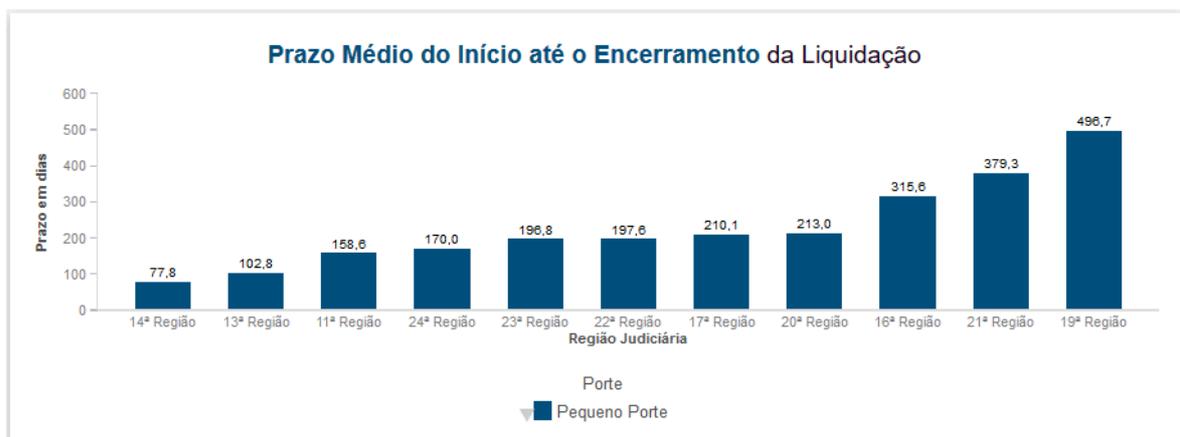
Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/6/2022)
	99	53	51

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Os valores acima foram arredondados

A unidade **reduziu** em 46 (vinte e seis) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, constata-se que o prazo médio do Regional é de 170 (cento e setenta) dias, até 30/6/2022, portanto, a unidade encontra-se com prazo médio menor que a média do Regional e dos Tribunais de Pequeno Porte (219,40).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Dessa forma, a vara deve continuar com o excelente desempenho das diversas tarefas direcionadas à esta fase, principalmente com a prolação de sentenças liquidas que é procedimento adotado pela unidade, suprimindo essa fase processual, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020	2021	2022
	(*)		(até 30/6/2022)
	1.271	945	968

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Os valores acima foram arredondados

A unidade **reduziu** o supracitado prazo, em 326 (trezentos e vinte e seis) dias, considerando os anos de 2020 e 2021.

Analisando-se os relatórios extraídos do e-Gestão (item 7.2, relatório 9- Processos finalizados -Resumo - D.6)), observa-se que foram finalizados e encaminhados ao arquivo definitivo, no ano de 2020, 271 (duzentos e setenta e um) processos, e, no ano de 2021, 126 (cento e vinte e seis) processos.

Apesar da redução do ano de 2021 em relação ao ano de 2020 e da tendência de aumento apresentada até 30/6/2022, a unidade tem apresentado prazo médio elevado, o que pode ocorrer nas situações em que a vara dá tratamento adequado aos processos, principalmente os mais antigos, cuja extinção e o arquivamento definitivo, refletem nos prazos médios dos itens 10.3 e 10.4, torna-se natural o aumento sem que isso reflita em menor esforço ou trabalho.

De todo modo, recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

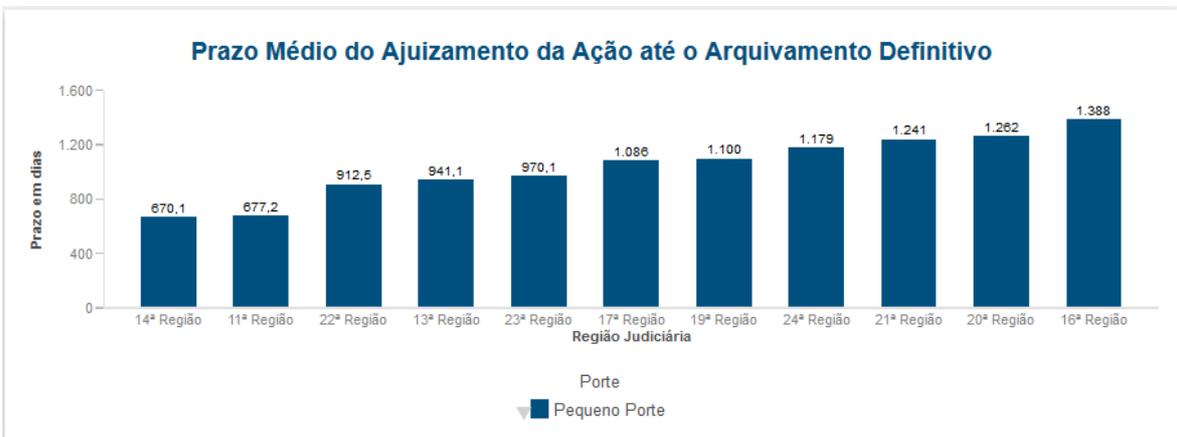
10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 30/6/2022)
	865	613	599

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade reduziu em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021 e permanece com a tendência de redução para o ano de 2022.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 25/7/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 30/6/2022) foi de 1039 (mil e trinta e nove) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Dentre os 11 (onze) Tribunais do mesmo porte, a 24ª Região ocupa a 8ª posição.

Com relação ao referido prazo, a unidade está **melhor** do que a média dos prazos entre os regionais de pequeno porte. Logo, deverá continuar se empenhando para arquivar os processos aptos e, assim, manter o bom resultado obtido até junho de 2022.

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 30/6/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	4	5	2

A unidade **aumentou** em 1 (um) dia o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022. O cumprimento dos mandados está dentro do prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (****)	72	14
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (****)	75	8
3	Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.1)	85	24
4	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	10	6
5	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	88	29
Exceto Rito Sumaríssimo			
6	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (****)	71	19
7	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (****)	101	19



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

8	Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.1)	77	39
9	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	7	3
10	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	84	40

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior;

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão no período correicionado entre 1º/6/2021 a 30/6/2022;

(***) Valores arredondados;

(****) Não foi possível coletar as informações até o fechamento desta Ata pelo relatório do e-gestão, em razão da versão do E-Gestão. Foram abertos SIATES n. 2022080224000342 e n. 2022080824000082 e o relatório foi gerado excepcionalmente pela SETIC.

Houve **redução** dos prazos médios de audiências e solução do processo, tanto no Rito Sumaríssimo como no Exceto Rito Sumaríssimo.

10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24 ^a	Vara do Trabalho de Amambai	289	52	19	53	134	945	414	613

Os valores acima foram arredondados

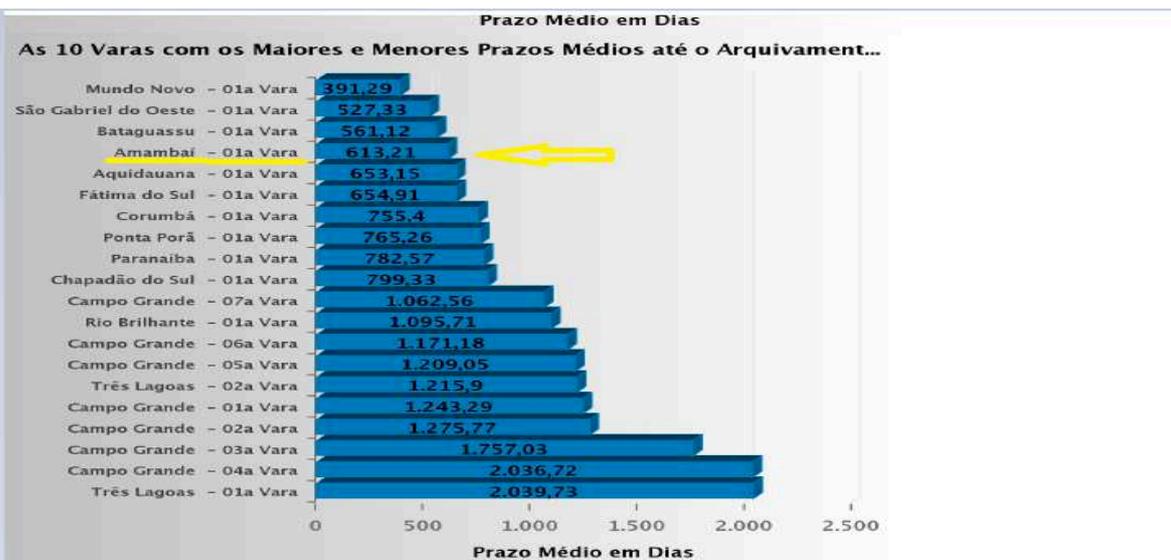


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Sistema GESTÃO
PRAZOS MÉDIOS POR VARA DO TRABALHO Período de Referência de 01/01/21 a 31/12/21



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a Vara do Trabalho de Amambai figurou entre as 10 unidades com menor prazo médio nas fases de conhecimento (52 dias) liquidação (53 dias) e arquivamento (613 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1, 10.2 e 10.4.

11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORREICIONADO

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Fátima Regina de Saboya Salgado	233
Hélio Duques dos Santos	23
Mário Luiz Bezerra Salgueiro	6
Total	262

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1º/6/2021 a 30/6/2022.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020			2021			2022 Até 30/6/2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
20	29%	68	48	73%	66	13	76%	17

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve aumento de 44 (quarenta e quatro) pontos percentuais de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. No ano de 2022, até junho, a unidade prolatou 17 (dezessete) sentenças, sendo 13 (treze) líquidas, atingindo o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

índice de 76%.

Foi registrado na ata de Correição Ordinária neste Regional os resultados obtidos em 2020, 2021 e até abril de 2022:



Tribunal Superior do Trabalho
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022*
Percentual de sentenças líquidas no TRT	15,50%	19,32%	20,00%**
Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de Idêntico porte	49%	55%	58%**

"...No período avaliado, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional obteve um resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média do país. O percentual de sentenças líquidas nas varas do trabalho foi de aproximadamente 15,5%, em 2020; 19,32%. em 2021; e 20%, em 2022 (até abril).

...

"...Por outro lado, no que concerne à elevada média residual de processos na fase de liquidação e ao reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, concita o Corregedor Regional a incentivar continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de liquidação, de modo a alcançar o necessário aprimoramento desses indicadores..."



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Foi reiterada a recomendação ao Regional para ampliar a celeridade e produtividade na fase de liquidação, bem como incentivar os magistrados para prolatar sentenças líquidas:

"... Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24 nos três anos analisados, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que a Corregedoria-Regional incentive os magistrados a prolatar sentenças líquidas e forneça as ferramentas necessárias ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.

Diante deste cenário, este Regional envida esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças. A Unidade apresentou no ano de 2021 e, até 30/6/2022, um percentual acima da média deste Regional e da média dos Tribunais de mesmo porte, sendo dignos de elogio os percentuais alcançados pela Unidade no ano de 2021 e no ano corrente, contribuindo de forma positiva para aumentar a média deste Regional.

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências, no período correccionado, foram realizadas de forma telepresencial e mista.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.2 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

13.3 Férias da Juíza Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias da Juíza Titular foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu.	X		As audiências foram realizadas pelo Juiz Mário Luiz Bezerra Salgueiro, designado pelo Ato GABVIP N. 22/2022.

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

13.4 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	29/8/2022
Instrução	22/8/2022
Encerramento de Instrução	29/8/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 29/7/2022 (referente ao período de 29/7/2022 a 29/7/2024)

13.5 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instrução	1

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 29/7/2022 (referente ao período de 29/7/2022 a 29/7/2024)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Na data de 29/7/2022 existia apenas 1 (um) processo aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 29/8/2022, como a mais longínqua para sessão. Este único processo encontra-se no prazo para apresentação de laudo pericial.

13.7 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Amambai	
UF		MS	
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)		05/07/2022	
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	0	41
	Exceto Rito Sumaríssimo	73	73
	Total	73	114
Instrução	Rito Sumaríssimo	13	30
	Exceto Rito Sumaríssimo	52	36
	Encerramento de Instrução	23	9
	Total	88	75
Julgamento		0	0
Una	Rito Sumaríssimo	0	5
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	1
	Total	0	6
Conciliação conhecimento		47	85
Conciliação execução		6	7
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		1	0
Total		215	287

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de entre 1º/6/2021 a 30/6/2022.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Constatou-se que no período correicionado constam 5 (cinco) audiências unas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo.

No período da correicionado anterior foram realizadas 6 (seis) audiências de conciliação em execução e, neste período, foram realizadas 7 (sete) audiências.

Em que pese ter constado recomendação na Ata de Correição anterior no sentido de que os processos de execução fossem pautados para tentativa conciliatória independentemente de requerimento das partes, o Diretor de Secretaria informou que os referidos processos são incluídos em pauta quando há requerimento das partes.

14. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 3.961.878,63
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 38.565,35
Contribuição Previdenciária	R\$ 158.373,15
Imposto de Renda	R\$ 2.971,78
Multas	-
A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.	

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021 (*)	Nenhum
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021 (*)	9
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 23 a 27/5/2022 (**)	Não há registro de participação
(*) Dados fornecidos pelo CEPP. (**) Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.	

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	
0024030-30.2022.5.24.0101	Aplicado o precedente	Condenação Limitada aos Valores Atribuídos aos Pedidos - IUJ 0024122-54.2021.5.24.0000
0024213-35.2021.5.24.0101	Aplicado o precedente	Condenação Limitada aos Valores Atribuídos aos Pedidos - IUJ 0024122-54.2021.5.24.0000
0024580-59.2021.5.24.0101	Rejeita a aplicação	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXIGIBILIDADE LIMITADA A 30% DO CRÉDITO DA AUTORA. Superado em razão da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT pelo STF. - IUJ n. 0024353-18.2020.5.24.0000
0024061-51.2022.5.24.0036	Rejeita a aplicação	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXIGIBILIDADE LIMITADA A 30% DO CRÉDITO DA AUTORA. Superado em razão da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT pelo STF. - IUJ n. 0024353-18.2020.5.24.0000
0024756-38.2021.5.24.0101	Rejeita a aplicação	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXIGIBILIDADE LIMITADA A 30% DO CRÉDITO DA AUTORA. Superado em razão da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 791-A, § 4º, da CLT pelo STF. - IUJ n. 0024353-18.2020.5.24.0000
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir ainda mais o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 88 dias (no ano anterior o prazo era de 141 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve redução no prazo médio do rito sumaríssimo, porém, houve aumento do prazo médio dos processos submetidos ao rito ordinário.	X		O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 88 dias e, neste período, é de 29 dias. O prazo médio, em relação aos ritos exceto sumaríssimo, último período correicionado, era de 84 dias e, neste período, é de 40 dias, item 10.6.
Continue promovendo a inclusão em pauta de processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, tendo em vista que no período correicionado foi registrada a realização de 6 (seis) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7.	X		Conforme observado no item 13.7.
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: o E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, bem como utilizando o GIGS para controle dos prazos, contribuindo para uma prestação jurisdicional célere e efetiva, conforme registrado no item 17, alínea "e.2".	X		O Diretor de Secretaria informou que a unidade verifica semanalmente todas as caixas, buscando todas as informações necessárias para um controle eficaz dos prazos, usando todas as ferramentas necessárias. Constatado por meio do item 20, alínea "b.2".



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Elimine as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.b".	X	Recomendação cumprida conforme constatado por do Item 20, alínea "u".
---	---	---

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Não há nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 22/7/2022, registrou 29 (vinte e nove) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo (24) e Cumprimento de Providências (5);

b.2) não foi constatado na unidade processos paralisados indevidamente com prazo superior a trinta dias e todos os processos constantes nas tarefas de "Cumprimento de Acordo" e "Cumprimento de Providências" possuem GIGS, sendo digno de elogio o uso da ferramenta para acompanhamento e controle dos prazos nas tarefas do PJE, inclusive no 1º Núcleo de Justiça 4.0. Para tanto a Unidade deve continuar com o monitoramento das caixas de tarefas do Sistema PJE e com o uso contínuo do GIGS, contribuindo para uma prestação jurisdicional célere e efetiva. Processos analisados: **ATOrd 0024042-45.2022.5.24.0036, ATOrd 0024001-78.2022.5.24.0036 e ATSum 0024067-58.2022.5.24.0036.** Processos do 1º Núcleo de Justiça 4.0: **ATSum 0024275-75.2021.5.24.0101, ATOrd 0024142-96.2022.5.24.0101 e ATOrd 0024156-80.2022.5.24.0101.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0024023-73.2021.5.24.0036**, **ATOrd 0024580-59.2021.5.24.0101** (1º Núcleo) e **ATOrd 0024591-88.2021.5.24.0101** (1º Núcleo);

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio do processo **ATSum 0024246-94.2019.5.24.0036**;

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum 0024041-60.2022.5.24.0036**, no dia 8/7/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 7/7/2022, **ATOrd 0024022-88.2021.5.24.0036**, no dia 21/1/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 30/11/2021 e **ATOrd 0024106-54.2022.5.24.0101** (1º Núcleo), no dia 1º/8/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 29/7/2022;

f) conforme informação do Diretor de Secretaria, em regra, os cálculos de liquidação são elaborados pela Secretaria, o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0024065-88.2022.5.24.0036**, **ATOrd 0024092-71.2022.5.24.0036**, **ATOrd 0024028-95.2021.5.24.0036**, **ATSum 0024717-41.2021.5.24.0101** (1º Núcleo) e **ATSum 0024182-78.2022.5.24.0101** (1º Núcleo) sentenças líquidas, com os cálculos realizados pelo Sistema PJe-Calc. As atualizações também são realizadas mediante o uso do PJe-Calc, conforme



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

observado por meio dos processos **ATOrd 0024022-88.2021.5.24.0036** e **ATSum 0024002-63.2022.5.24.0036**, portanto em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017;

g) a citação do executado, em regra, é realizada na pessoa do advogado, por publicação - DEJT, conforme constatado por meio dos processos: **ATSum 0024002-63.2022.5.24.003**, **ATSum 0024229-87.2021.5.24.0036** e **ATSum 0024316-42.2021.5.24.0101** (1º Núcleo);

h) a Vara do Trabalho informou que observa os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, o que foi constatado no processo **ATSum 0024229-87.2021.5.24.0036**, **ATSum 0024248-64.2019.5.24.0036** e **ATSum 0024016-18.2020.5.24.0036**;

i) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, Indisponibilidade de Bens, CCS e ARISP o que foi constatado por meio dos processos: **ATSum 0024229-87.2021.5.24.0036**, **ATSum 0024235-94.2021.5.24.0036**;

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores);

k) conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até a garantia da execução o que foi constatado por meio do processo **ACum 0024330-95.2019.5.24.0036**;

l) o Diretor de Secretaria informou que, da penhora de valores realizada via SISBAJUD, a intimação é feita na pessoa do advogado, por meio de publicação no DEJT, conforme observado no **ATOrd 0024184-83.2021.5.24.0036**, **ATOrd 0024267-75.2016.5.24.0036** e **ATOrd 0024393-51.2021.5.24.0101** (1º Núcleo) no caso de penhora de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

bens a intimação é na pessoa do executado, no ato da constrição, o que foi constatado por meio do processo **ATOrd 0024184-83.2021.5.24.0036**;

m) o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, faz-se o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito. Por meio dos processos **ATSum 0024229-87.2021.5.24.0036** e **ATOrd 0024175-29.2018.5.24.0036**, constatou-se nas decisões que determinaram a penhora de veículo o mandado executório expedido é de penhora, avaliação e remoção;

n) o Diretor de Secretaria informou que os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, observando-se o artigo 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019 e que no período correicionado a unidade não realizou praça/leilão;

o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, o Diretor de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal ou mandado, conforme se constatou no processo **ATSum 0024235-31.2020.5.24.0036**;

p) o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal mediante requerimento do credor. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

q) conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade arquiva provisoriamente os autos após a expedição de Certidão de Habilitação de Crédito para o Juízo Falimentar, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

conformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. O que foi constatado por meio dos processos: **ATSum 0024218-29.2019.5.24.0036** e **ATSum 0024220-96.2019.5.24.0036**;

r) verificou-se nos processos eletrônicos que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATSum 0024129-06.2019.5.24.0036**, **ATSum 0024245-75.2020.5.24.0036**, **ATSum 0024229-24.2020.5.24.0036**, **ATSum 0024332-93.2021.5.24.0101** (1º Núcleo) e **ATSum 0024319-94.2021.5.24.0101** (1º Núcleo);

r.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 22/7/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho de Amambai registrava um passivo de 3(três) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 30/6/2022, o que pode ocasionar divergência com a realidade atual.

Contas

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/VTs	Processo/Termo de Compromiss...	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
	200120156...	VARA DO TRA...	AMAMBAI	0024076-20.2022.5.24.0036	DMP CONSTR...	WALDENIR AUX...	937,14	
	1505415-9	01 VARA DO ...	AMAMBAI	0024070-13.2022.5.24.0036	SIRLENE ROD ...	DEYSE NAYAR...	912,00	
	1505421-9	01 VARA DO ...	AMAMBAI	0024115-51.2021.5.24.0036	EDIR BLANCO ...	HELIO MUDOL...	540,05	

Total itens: 3
1 :: 3 of 3 items



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Oportuno destacar que na correição anterior a unidade não possuía processos arquivados com contas judiciais ativas.

Em consulta aos autos apontados no relatório do Sistema Garimpo, constata-se que todos os valores foram levantados e a unidade não possui processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas;

s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no ano de 2021 nos dias 1º/3 e 2/3/2021, conforme processo atuado no PROAD 15823/2021 e distribuído no PJEOR 000012-86.2021.2.00.0524. No ano em curso a autoinspeção foi realizada nos dias 11 e 12 de maio, conforme processo atuado no PJEOR 000051-49.2022.2.00.0524;

u) verificou-se que nos processos **ATSum 0024039-90.2022.5.24.0036**, **ATOrd 0024092-71.2022.5.24.0036**, **ATSum 0024040-75.2022.5.24.0036** e **ATSum 0024248-64.2019.5.24.0036** nos mandados expedidos em 31/5/2022, 18/7/2022, 1º/6/2022 e 20/7/2022 não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR Nº 3/2020;

v) durante o período correicionado, houve auxílio voluntário, da Vara do Trabalho de Amambai, nos termos da PORTARIA CONJUNTA TRT/GP/SJ/SECOR Nº 001/2019, conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, às seguintes unidades: 1ª VT de Campo Grande, no período de 12/5/2021 a 11/6/2021 (Ato GP n. 128/2021), com prorrogação até 30/7/2021 (Ato GP N. 159/2021) e, posteriormente, até 31/8/2021 (Ato GP n. 220/2021), pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Amambai, e pelos seguintes servidores: Celso Jandrey, Dionatan Barbosa Ollmann, Laura Helena Liceti de Britto Alves e Paulo Roberto Brescovit; 3ª Vara do Trabalho de Campo Grande: no período de 13/7 a 23/7/2021, pelos servidores Celso Jandrey, Dionatan Barbosa Ollmann e Paulo Roberto Brescovit; Vara do Trabalho de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Naviraí: no período de 6/12/2021 a 18/12/2021, pelo servidor Paulo Roberto Brescovit; 4ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no período de 18/2/2022 a 23/2/2022, pelo servidor Paulo Roberto Brescovit; 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no período de 18/2/2022 a 22/2/2022, pelo servidor Paulo Roberto Brescovit (Houve deferimento, pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, de registro de elogio nos assentamentos do servidor Paulo Roberto Brescovit, a pedido do Diretor da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Nilton Nogai; 7ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no período de 18/2/2022 a 23/2/2022, pelo servidor Paulo Roberto Brescovit; 2ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no período de 22/2/2022 a 23/2/2022, pelo servidor Paulo Roberto Brescovi; 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, no dia 24/2/2022, pelo servidor Paulo Roberto Brescovit; 3ª e 5ª Varas do Trabalho de Campo Grande, no período de 18/3/2022 a 22/3/2022, pelo servidor Paulo Roberto Brescovit; 1ª Vara do Trabalho de Dourados e Vara do Trabalho de Paranaíba, no período de 4/4/2022 a 5/4/2022, pelo servidor Paulo Roberto Brescovit; 2ª Vara do Trabalho de Dourados, no dia 4/4/2022, pelo servidor Paulo Roberto Brescovit; 2ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, no período de 26/4 a 28/4/2022; 1ª Vara do Trabalho de Três Lagoas, no período de 2/5/2022 a 3/5/2022,; Vara do Trabalho de Mundo Novo, no período de 5/5/2022 a 6/5/2022; Vara do Trabalho de Nova Andradina, no dia 10/5/2022; Vara do Trabalho de Fátima do Sul, no dia 10/5/2022; e Vara do Trabalho de Ponta Porã, no período de 16/5/2022 a 17/5/2022.

w) a Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;

x) a Vara do Trabalho informou que observa o PROVIMENTO TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça do TRT24 (Provimento vinculado ao PROAD 22187/2020)" e a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

y) o Diretor de Secretaria informou que o Oficial de Justiça abaixo relacionado auxilia nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021:

Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
Gabriel Índio Geller Dornelles	Auxilia na realização de cálculos de liquidação

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24 ^a
			Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/7/2020 a 30/6/2021	4 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	1 ^a
1º/10/2020 a 30/9/2021	9 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	1 ^a
1º/1/2021 a 31/12/2021	4 ^a	Colocação entre as 1571 Varas do País	1 ^a
1º/4/2021 a 31/3/2022	6 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País	1 ^a
1º/7/2021 a 30/06/2022	4 ^a	Colocação entre as 1569 Varas do País	1º

A Vara do Trabalho de Amambai vem se posicionando em primeiro lugar, no âmbito regional, nos cinco últimos IGESTs divulgados e, no âmbito nacional, saiu do 6º lugar (penúltimo IGEST) para o 4º lugar (último IGEST) entre as 1569 Varas do Trabalho do país. Diante deste quadro, fica demonstrado o empenho dos Magistrados e Servidores, digno de elogios, pois resulta em uma prestação jurisdicional célere e eficaz aos jurisdicionados.

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	119,25%	CUMPRIU
META 2	100%	CUMPRIU



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus		
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	60,65%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS DE 2022

METAS	Grau de Cumprimento (até o mês de maio)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	105,71%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	100%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	72,73%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE AMAMBAI:**

a) **permaneça** adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo continuar com os bons resultados apontados no item 10.6, Prazo Médio de Audiências e Solução de Processo, na contínua busca da efetivação do princípio da razoável duração do processo;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, bem como **continue** utilizando o GIGs para acompanhamento do controle de prazos dos processos;

c) **promova** a inclusão em pauta de processos na fase de execução para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, tendo em vista que no período



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

correicionado foi registrada a realização de 7 (sete) audiências de conciliação na execução, conforme o item 13.7.

d) **observe** o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 20, letra "p", de que a unidade realiza a liberação do depósito recursal, mediante requerimento do exequente. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso.

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além da Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Dra. Fátima Regina de Saboya Salgado, os seguintes servidores: Paulo Roberto Brescovit, Celso Jandrey, Dionatan Barbosa Ollmann, Vanderci Ortigoza Alves, Gabriel Índio Geller Dornelles e Kiane Cavalcante da Silva Bitencourt.

Compareceram na sede da Vara do Trabalho de Amambaí, em visita de cortesia ao Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, as advogadas Nubielli Dalla Valle Rorig - OAB/MS 12878, Solange Aparecida José de Souza - OAB/MS 27338, e os advogados Fábio Serafim da Silva - OAB/MS 5363, Valdir José Luiz - OAB/MS 10958 e Bruno Amandio Brescovit - OAB/MS 15714.

O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Amambaí, Dra. Fátima Regina de Saboya Salgado, com o Diretor de Secretaria, Paulo Roberto Brescovit, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 18h, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária-Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luis Moraes de Oliveira e pela Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Amambai, Dra. Fátima Regina de Saboya Salgado.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Amambai